

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA e o Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, JULIO CÉSAR MENEGOTTO, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016 (DODF nº 246 de 30/12/2016), que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2017, cujas diretrizes são objeto da Lei de nº 5.695 de 03/08/2016 (DODF nº 149 de 05/08/2016) e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 22.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
I - OBJETO: Descentralização de créditos orçamentários destinados a custear despesas com as obras de recuperação de calçadas em áreas do Palácio da Alvorada, em Brasília - DF, licitadas por meio do Convite nº 006/2016-ASCAL/PRES, cuja Ata de Prosseguimento e Julgamento indica o montante de R\$ 39.692,16, como resultado decorrente da classificação atribuída à vencedora do certame, conforme processo administrativo de nº 112.003.157/2016.

II - VIGÊNCIA: data de início: A partir da publicação no DODF término: 31/12/2017

III - Programa de Trabalho: 15.451.6210.1110.0147 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL.

Natureza da Despesa: 44.90.51

Fonte: 100000000

Valor em R\$: 39.692,16 (trinta e nove mil seiscientos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

Art. 2º A Unidade Gestora Executante - UGE deve manter a documentação referente ao desenvolvimento dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à Unidade Gestora Concedente - UGC, a qualquer tempo, acessar os documentos e acompanhar o andamento da execução da despesa, em atendimento ao estabelecido no Art. 8º do Decreto nº 37.427, supramencionado.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Titular da Unidade Gestora Concedente - UGC

JULIO CÉSAR MENEGOTTO
Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da
Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Titular da Unidade Gestora Executante - UGE

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ATA DA 58ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL (CONPLAN)

Às nove horas do segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, foi aberta a 58ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Thiago Teixeira de Andrade, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quorum; 1.3. Posse de Conselheiros; 1.4. Informes do Presidente: 1.4.1 Relatório de Atividades Exercício - 2016: http://www.conplan.segeth.df.gov.br/images/relatorio_atividades/relatorio_atividades_2016.pdf. 1.5. Aprovação das Atas da 138ª Reunião Ordinária e da 57ª Reunião Extraordinária, realizadas nos dias 9 e 15/12/2016, respectivamente, 2. Processos para Deliberação: 2.1. PROCESSO: Nº 390.000.875/2010; INTERESSADO: Condomínio Via Green Village; ASSUNTO: Parcelamento do Solo da Gleba denominada Via Green Village localizado na Região Administrativa de Santa Maria; RELATOR: Fabio Paião Correia de Sousa - CREA/DF; APRESENTAÇÃO: Alba Rodrigues Grilo Costa - Via Engenharia, 2.2. PROCESSO: Nº 390.000.651/2016; INTERESSADO: SEGETH; ASSUNTO: Alteração de Projeto Urbanístico do Setor de Depósito de Materiais de Construção e Setor de Indústria de Ceilândia; RELATOR: Carlos Antônio Leal - TERRACAP; APRESENTAÇÃO: Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro - COPROJ/SUPLAN/SEGETH, 2.3. PROCESSO: Nº 300.000.682/2009; INTERESSADO: Alvorada Empreendimentos e Participações; ASSUNTO: Aprovação de Projeto de arquitetura de obra inicial de edificação situada na Rua Copaiba, Lote 01, Águas Claras - RA XX; RELATOR: Gilson José Paranhos de Paula e Silva - CODHAB; APRESENTAÇÃO: Raquel Cavalcanti Machado - Administração de Águas Claras; 2.4. PROCESSO: Nº 144.000.399/2012; INTERESSADO: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; ASSUNTO: Aprovação de Projeto de arquitetura - Centro de Múltiplas Ati-

vidades Lote 03 - São Sebastião; RELATOR: Reinaldo Teixeira Vieira - FNE; APRESENTAÇÃO: Central de Aprovação de Projetos - CAP, 3. Processo para Distribuição: 3.1. PROCESSO: Nº 429.000.082/2014 - 21 Volumes; INTERESSADO: NOVACAP; ASSUNTO: Aprovação de Projeto - Reforma do Autódromo Internacional Nelson Piquet - Complexo Esportivo Ayrton Senna - Setor de Recreação Pública Norte, SRPN, Plano Piloto - RA I. 4. Assuntos Gerais. 5. Encerramento. Os trabalhos foram iniciados com o Item 1. Ordem do Dia, 1.1 Abertura dos trabalhos, quando o Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Thiago Teixeira de Andrade, saudou a todos os Conselheiros e Conselheiras, e explicou que em 2017 a pauta será extensa em virtude da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS, do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB, e os parcelamento Habita Brasília, os de regularização fundiária de grandes áreas, a discussão sobre a MP 759 que é uma Medida Provisória da Presidência da República e, por esse motivo, a convocação da Reunião Extraordinária para dar andamento ao máximo possível de processos, considerados aptos para apreciação no CONPLAN. Seguiu para o subitem 1.2. Verificação do quorum, onde verificou a existência de quorum, com 22 (vinte e dois) Conselheiros presentes. Passou ao subitem 1.3. Posse de Conselheiros: foram empossados o Senhor José Manoel Morales Sanchez, como representante Titular pela Universidade de Brasília - FAU/UnB e o Senhor João Antônio Fleury Teixeira, como representante Titular pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF. Em seguida, passou-se ao subitem 1.4 Informes do Presidente: 1.4.1 Relatório de Atividades Exercício - 2016. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade apresentou o relatório e agradeceu a participação de todos na execução dos trabalhos do ano anterior. Informou que o relatório está disponível no site e também foi enviado a todos por e-mail, para conhecimento. Anunciou, ainda, que vão distribuir, por e-mail, a Lei da Compensação Urbanística a todos, para conhecimento, por se tratar de um tema afeto ao Conselho. Informou, também, da realização de uma audiência pública a respeito do tema no dia 2 de março de 2017. Registrou ainda a realização da audiência pública da Lei de Expansão das Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS para fins de regularização e oferta habitacional no Habita Brasília no dia 20 de fevereiro. Comunicou que será enviado ainda o Código de Obras e a Lei de Permeabilidade do solo. Ato contínuo, seguiu-se para o subitem 1.5. Aprovação das Atas da 138ª Reunião Ordinária e da 57ª Reunião Extraordinária, realizadas nos dias 9 e 15/12/2016, respectivamente: As atas foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, passou-se ao item 2. Processos para Deliberação: Foi chamada a análise o subitem 2.1. PROCESSO: Nº 390.000.875/2010; INTERESSADO: Condomínio Via Green Village; ASSUNTO: Parcelamento do Solo da Gleba denominada Via Green Village localizado na Região Administrativa de Santa Maria; RELATOR: Fabio Paião Correia de Sousa - CREA/DF; APRESENTAÇÃO: Alba Rodrigues Grilo Costa - Via Engenharia; Antes da análise do processo, a Senhora Tereza da Costa Ferreira Lodder, Coordenadora da Coordenação Especial de Urbanismo - COURB/CAP/SEGETH, fez uma apresentação sobre o Setor Habitacional Tororó para alinhamento dos conhecimentos dos Conselheiros, conforme solicitado na última Sessão. Após a apresentação foi esclarecido que, por força da Lei 6766, e, conforme entendimento do Pleno, os custos de implantação de toda a infraestrutura do Setor cabe ao empreendedor e que justamente o ato de licenciamento é fundamental para que o empreendedor possa realizar a obra. Seguiu-se com a apresentação do Projeto, realizado pela Senhora Alba Rodrigues Grilo Costa, representante da Via Engenharia S/A, iniciou informando que o parcelamento em questão está sendo projetado em uma área que atualmente tem características rurais de ocupação. E que ele é um parcelamento que está seguindo todos os trâmites legais de aprovação desde o seu estudo preliminar até o licenciamento prévio, estando agora à análise desse Conselho. Deu Prosseguimento a apresentação. Após, foi solicitado pelo senhor Secretário o nome da equipe técnica com os autores do Projeto, conforme orientação do CAU/DF. A senhora Alba Rodrigues Grilo Costa, informou que é a autora do projeto. A palavra foi franqueada ao Conselheiro Fabio Paião Correia de Sousa, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/DF, que seguiu com a leitura do relato do processo Nº 390.000.875/2010, seguido da emissão de seu voto: "Observa-se que a oferta habitacional de modo ordenado e regular, conforme preceitua o PDOT/2009, assim como a oferta de lotes para o desenvolvimento de atividades econômicas no Setor, devem ser acolhidos, quando viáveis, de forma a contribuir para a qualidade de vida no bairro. Além disso, a oferta de áreas destinadas a Equipamentos Públicos - EPU e EPC, e a Espaços Livres de Uso Público - ELUPS, proposto no parcelamento em questão, também podem auxiliar a suprir parte das carências do SHTO. Considerando que o projeto de parcelamento do solo denominado Via Green Village: Atende às exigências ambientais e urbanísticas estabelecidas pela Licença Prévia LP-012/2006 -IBAMA e pela Licença de Instalação LI-014/2012 IBRAM do Setor; Atende a Diretriz Urbanística DIUR 03/2012 do Setor Habitacional Tororó - SHTO; Está cumprindo todas as etapas de aprovação e licenciamento previstas em lei atendendo as condicionantes estabelecidas; Possui Outorga Prévia da ADASA para perfuração de poço com finalidade de abastecimento urbano; Obteve, através de sua Licença Prévia LP-001/2016 a declaração de que o mesmo é ambientalmente viável. Voto pelo acolhimento do Projeto de Parcelamento em questão, por verificar que o mesmo atende as condições necessárias para prosseguimento do processo". A palavra foi passada aos Conselheiros para esclarecimentos e sugestões: 1. Houve solicitação para que se incorpore no voto as questões das obrigações da Lei 6766, que diz que todo encargo de vias e infraestrutura recaem sobre o empreendedor; 2. Solicitação de verificar e condicionar no relato que para publicação no Decreto de aprovação, a Licença tem que estar válida. Após incorporações o relatório do Conselheiro Fabio Paião Correia de Sousa ficou assim apresentado: "Observa-se que a oferta habitacional de modo ordenado e regular, conforme preceitua o PDOT/2009, assim como a oferta de lotes para o desenvolvimento de atividades econômicas no Setor, devem ser acolhidos, quando viáveis, de forma a contribuir para a qualidade de vida no bairro. Além disso, a oferta de áreas destinadas a Equipamentos Públicos - EPU e EPC, e a Espaços Livres de Uso Público - ELUPS, proposto no parcelamento em questão, também podem auxiliar a suprir parte das carências do SHTO. Considerando que o projeto de parcelamento do solo denominado Via Green Village: Atende às exigências ambientais e urbanísticas estabelecidas pela Licença Prévia LP-012/2006 -

IBAMA e pela Licença de Instalação LI-014/2012 IBRAM do Setor; Atende a Diretriz Urbanística DIUR 03/2012 do Setor Habitacional Tororó - SHTO; Está cumprindo todas as etapas de aprovação e licenciamento previstas em lei atendendo as condicionantes estabelecidas; Possui Outorga Prévia da ADASA para perfuração de poço com finalidade de abastecimento urbano; Obteve através de sua Licença Prévia LP-001/2016 a declaração de que o mesmo é ambientalmente viável. Observando, também, as seguintes condicionantes: Que a macrodrenagem e o acesso em caso de não duplicação da DF 140, 328 estejam a cargo do conjunto do empreendedor; Licença válida emitida pela ADASA, em validade, para publicação da aprovação. Voto pelo acolhimento do Projeto de Parcelamento em questão por verificar que o mesmo atende as condições necessárias para prosseguimento do processo". O processo foi aprovado com 26 votos favoráveis, um voto contrário do Conselheiro Antônio Batista de Moraes, representante da Associação dos transportes Alternativos do Riacho Fundo II, Recanto das Emas e Samambaia - ASTRARSAMA/DF e nenhuma abstenção. Foi chamado a análise o subitem 2.2. PROCESSO: Nº 390.000.652/2016; INTERESSADO: SEGETH; ASSUNTO: Alteração de Projeto Urbanístico do Setor de Depósito de Materiais de Construção e Setor de Indústria de Ceilândia; RELATOR: Carlos Antônio Leal - TERRACAP; APRESENTAÇÃO: Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro - COPROJ/SUPLAN/SEGETH: A palavra foi dada a senhora Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro, Diretora de Parcelamento do Solo - COPROJ/SUPLAN/SEGETH, que fez a apresentação do Projeto. Sem solicitações de esclarecimentos, passou-se para a leitura do Relatório pelo Conselheiro Carlos Antônio Leal, representante da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP seguido do voto: "VOTO favoravelmente pela aprovação do Projeto Urbanístico URB/PSG/MDE-055/16 que adequa o sistema viário, implanta sistema cicloviário e a acessibilidade nos moldes propostos nos autos, desde que: atendidas as manifestações técnicas apresentadas por integrantes deste Colegiado; respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal; e observadas as normas supervenientes". Sem questionamentos, passou-se a votação do processo, que foi aprovado por unanimidade contabilizados 27 (vinte e sete) votos favoráveis. Seguiu-se para o subitem 2.3. PROCESSO: Nº 300.000.682/2009; INTERESSADO: Alvorada Empreendimentos e Participações; ASSUNTO: Aprovação de Projeto de arquitetura de obra inicial de edificação situada na Rua Copaiba, Lote 01, Águas Claras - RA XX; RELATOR: Gilson José Paranhos de Paula e Silva - CODHAB; APRESENTAÇÃO: Raquel Cavalcanti Machado - Administração de Águas Claras: A Senhora Raquel Cavalcanti Machado da Administração de Águas Claras passou a apresentação do Projeto. Em seguida, o Senhor Matheus Leandro de Oliveira, representante da Alvorada Empreendimentos e Participações S/A, fez uma breve apresentação em nome do empreendedor. O Conselheiro Gilson José Paranhos de Paula e Silva, representante da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB passou a leitura do relato do processo Nº 300.000.682/2009, que teve como voto: "Considerando que o empreendimento DF CENTURY PLAZA possui o número mínimo de vagas exigido pelo COE-DF e que estas se encontram desvinculadas, conforme especificado pelo Art. 207, Decreto 19.915/98, com a redação dada pelo Decreto nº 28.899/2008; entendendo que não há legislação específica para normatizar o excedente das vagas existentes no empreendimento; e tendo em vista que não há possibilidade de comprovar a intenção de transformação das Unidades Apart-hotel em Unidades Habitacionais, configurando assim mudança de uso de empreendimento comercial para empreendimento residencial, voto favoravelmente a concessão de Carta de Habite-se para a Edificação em questão. Recomendo que a AGEFIS faça fiscalizações periódicas para assegurar que o uso do projeto em questão siga de acordo com o projeto aprovado". O Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que estão observando, como manda o Regimento, o critério de alternância para distribuição dos processos. Explicou que a CPCOE recebeu a pauta por duas vezes e preferiu retirar de pauta por entender que não seria de sua competência a discussão, em função do entendimento que vem sendo construído na LUOS e no Decreto Regulamentador do Código de Obras, de que a questão de vagas é um parâmetro urbanístico e ainda porque o questionamento da PGDF foi por um possível desvirtuamento de uso, indicado pela vinculação das vagas autônomas. Esclareceu que a dúvida é se o vínculo ou não vínculo está claramente permitido na Lei ou não e se ele, eventualmente, caracterizaria esse desvirtuamento de uso. Passou-se aos esclarecimentos e sugestões: 1. Houve o esclarecimento que o impeditivo de emissão de Carta de Habite-se no momento é este imbrólio; 2. Após dúvidas sobre o que seria objeto de aprovação, foi elucidado que a deliberação seria se o Código de Obras deixa claro e permite a vinculação do número excedente de vagas e, ainda, se essa vinculação caracteriza o uso como residencial estrito senso; 3. Foi clarificado que nenhuma decisão de vínculo ou não irá permitir que se altere o memorial de incorporação como unidade residencial; 4. Houve sugestão que se ressalte, em caso de aprovação, que a decisão não serve como fundamento para que haja mudança do empreendimento; 5. Houve alerta para alteração da redação do voto, onde diz "voto favorável a concessão de habite-se", uma vez que o objeto de aprovação seria outro; 6. Questionado, o representante jurídico do empreendedor colocou que está nos autos o contrato de prestação de serviços hoteleiros. Após debate e ajustes o voto ficou assim redigido: "Considerando que o empreendimento DF CENTURY PLAZA possui o número mínimo de vagas exigido pelo COE-DF e que estas se encontram desvinculadas conforme especificado pelo Art. 207, §8,b, do Decreto 19.915/98, com a redação dada pelo Decreto nº28.899/2008; entendendo que não há legislação específica para normatizar o excedente das vagas existentes no empreendimento; e tendo em vista que não há possibilidade de comprovar a intenção de transformação das Unidades Apart-hotel em Unidades Habitacionais, configurando assim mudança de uso de empreendimento comercial para empreendimento residencial, voto favoravelmente com a seguinte RECOMENDAÇÃO: 1) Que a AGEFIS faça fiscalizações periódicas para assegurar que o uso do projeto em questão siga de acordo com o projeto aprovado; 2) Que a manutenção do excedente de vagas vinculadas não permitam alteração no M.I ou Convenção de Condomínio; 3) Que essa decisão não sirva como fundamento ou aval para que haja alguma alteração futura no serviço prestado". Colocado em votação, o processo foi aprovado com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, nenhum voto contrário e duas abstenções: Conselheiro Sebastião Marcio Lopes de Andrade,

representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI e Conselheira Adriana Cordeiro da Rocha Abrão, representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG. Passou-se a análise do subitem 2.4. PROCESSO: Nº 144.000.399/2012; INTERESSADO: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; ASSUNTO: Aprovação de Projeto de arquitetura - Centro de Múltiplas Atividades Lote 03 - São Sebastião; RELATOR: Reinaldo Teixeira Vieira - FNE; APRESENTAÇÃO: Central de Aprovação de Projetos - CAP: O Secretário Thiago Teixeira de Andrade esclareceu tratar-se de uma aprovação de Projeto, sendo uma excepcionalidade imputada ao Conplan. A Senhora Renata Caetano Costa, Assessora da Subsecretaria Central de Aprovação de Projetos - CAP/SEGETH passou a apresentação do Projeto. Foi esclarecido que à época a construção não estava totalmente concluída e que a questão fundamental é a correção do rito com a excepcionalização dos parâmetros urbanísticos, por ser um edifício de uso público que o Código de Obras permita, com o aval do Conplan. Seguiu-se com a leitura do relato do Conselheiro Reinaldo Teixeira Vieira, representante da Federação Nacional dos Engenheiros - FNE. Foi informado, preliminarmente, que o Conselheiro Reinaldo Teixeira Vieira devido a um compromisso inadiável não estaria presente, no entanto a leitura foi realizada pelo senhor Luiz Otavio Rodrigues Alves, na condição de relator ad hoc representante da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH a pedido do Relator, que conclui e vota: "Considerando o relatório técnico da Central de Aprovação de Projetos - CAP/SEGETH constante às fls. 226-228; Considerando o histórico do processo é possível afirmar que não há indícios de má-fe por parte do interessado; Considerando que o projeto foi aprovado à época pela Administração Regional de São Sebastião em 15/06/2012 e emitida Licença de Obras em 23/01/2013 sem amparo na legislação vigente; Considerando que o projeto foi aprovado anteriormente à publicação do Decreto nº 35.855, de 29/09/2014 que regulamentou a NGB 114/09, MDE 114/09 e URB 114/09; Considerando as divergências entre o projeto aprovado e a legislação de uso e ocupação de solo vigente, como acesso de veículos, afastamentos mínimos obrigatórios e taxa de permeabilidade, e na NGB 114/09 que estabelece em seus itens 10.2 e 4.4, constante do presente relatório às linhas de números 54 a 56 e 70 a 73, que para os lotes com ocupação consolidada até a data da aprovação da presente NGB, que apresentem a Taxa de Permeabilidade menor que a estipulada no item 10 e para afastamentos menores que os estipulados no item 4.2, serão permitidos a taxa e os afastamentos existentes; Considerando que a Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência; Considerando a relevância do interesse público dos serviços prestados do MPDFT à comunidade. Dessa forma, voto pela aprovação do projeto, conforme anteriormente, submetendo-se à deliberação deste Conselho". Passou-se aos esclarecimentos: 1. Que será mantido o acesso passando pela praça em projeto; 2. Que a obra foi iniciada em janeiro de 2013 e concluída em novembro de 2015; 3. Que é preocupante o retrocesso de NGB; 4. Que seria necessário haver compensações ambientais; 5. Que o Conplan não está criando jurisprudência e nem procedimento novo, pois as regras já estão no Código de Obras; 6. Que está claro que a regra vale para obras de interesse público com regras definidas; 7. Que com as fundações executadas a obra já é considerada uma obra com direitos adquiridos; 8. Foi detectado que não há no processo qual a Norma utilizada para o processo e que tudo indica que não havia norma nenhuma à época; 9. Foi clarificado que este projeto é um projeto básico adaptável às condições de cada lote, que já foi utilizado em várias RAs. Passou-se a votação do processo. O relato foi aprovado, conforme apresentado, com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, nenhum voto contrário e uma abstenção da Conselheira Jane Maria Vilas Bóas, representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM. Passou-se ao item 4. Assuntos Gerais: O Secretário Thiago Teixeira de Andrade pediu aos Conselheiros uma atenção especial, com participação nas discussões, da Lei de Compensação Urbanística. Convidou todos para as audiências mencionadas no início da reunião. Seguiu-se para o item 3. Processo para Distribuição: 3.1. PROCESSO: Nº 429.000.082/2014 - 21 Volumes; INTERESSADO: NOVACAP; ASSUNTO: Aprovação de Projeto - Reforma do Autódromo Internacional Nelson Piquet - Complexo Esportivo Ayrton Senna - Setor De Recreação Pública Norte, SRPN, Plano Piloto - Ra I: O processo foi distribuído para o Conselheiro Tony Marcos Malheiros, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF. O Senhor Gilson José Paranhos de Paula e Silva, representante da Companhia de Desenvolvimento Habitacional - CODHAB ressaltou a necessidade de uma profunda reflexão sobre a densidade da Cidade. Item 4. Encerramento: Não havendo mais assuntos a serem tratados, a 58ª Reunião Extraordinária do CONPLAN foi encerrada, pelo Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação), agradecendo a presença de todos. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRÃO, SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, DÊNIS DE MOURA SOARES, HEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, JANE MARIA VILAS BÓAS, EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, NILVAN VITORINO DE ABREU, ANTONIO BATISTA DE MORAIS, JOSÉ LEME GALVÃO JUNIOR, TONY MARCOS MALHEIROS, FÁBIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, CARLOS ANTONIO BANCÍ, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, VÂNIA APARECIDA COELHO, CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, JOSÉ ANTONIO BUENO MAGALHÃES JUNIOR, SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, JOSÉ MANOEL MORALES SANCHEZ, ANA FLÁVIA BETTENCOURT DE LIMA.

Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2017.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
 Presidente em Exercício